



## NOME POSITIVO NO SPC

Há mais de trinta anos, os sambistas Arlindo Cruz e Zeca Pagodinho immortalizaram o temor que acompanha muitos consumidores: ter o cadastro negativado no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC). O personagem da canção *SPC* não tinha comprovação de salário, tomou emprestado o nome da amada para a compra da roupa nova e, no rompimento da relação, ameaçou inadimplir: “*Eu vou sujar! Seu nome no SPC*”. Ela correria o risco de perder o emprego se ele seguisse em frente com a vingança, já que é necessário “*estar quite, o patrão não permite que fique a dever*”.

O Serviço de Proteção ao Crédito, atualmente SCPC, foi o primeiro banco de dados negativos informatizado do país, criado em 1955. Foi a resposta encontrada ao tradicional problema de assimetria informacional, a falha de mercado típica do crediário. Porém, a base negativa de informações trabalha preponderantemente de modo binário, isto é, se o indivíduo está ou não pagando em dia suas dívidas.

Esse sistema atua de forma pró-cíclica, aprofundando crises. Um exemplo ocorreu em 1986, quando Cruz e Pagodinho, mostrando aguçada sensibilidade ao contexto macroeconômico, compuseram: “*Com o aumento dos juros, você em apuro, pra mim vai correr*”.

O cadastro negativo falha em avaliar aspectos como as razões de inadimplência, tempo inadimplente e, mais importante, o comportamento de pagamento, que são itens mais bem captados em um cadastro positivo. Neste, se o consumidor antecipa um pagamento ou paga em dia por muitos anos, o cadastro negativo passará a ter influência mínima na análise de crédito, conferindo maior importância ao “filme” do que à “foto”.

Os primeiros estudos para a implantação de um cadastro positivo começaram ainda nos anos 1950, no começo do SPC. Alguns avanços paralelos do

mercado de crédito nesse período incluíram a alienação fiduciária para imóveis, lançada em 1997, e as leis do consignado, de 2003, e de recuperação de empresas, de 2005.

Em 2011, foi aprovada uma lei do cadastro positivo, mas não trouxe a solução esperada. Adotava o critério de *opt-in*, exigindo dos tomadores um extenso cadastro. Além disso, havia limitações para fornecer informações aos *bureaus* de crédito. Para complicar, a disponibilização das informações positivas foi interpretada como violação de sigilo bancário.

Em maio deste ano, em momento histórico, a Câmara dos Deputados aprovou o novo modelo do cadastro positivo, que deverá trazer uma dinâmica completamente diferente para a análise de variáveis no mercado de crédito brasileiro. A base é o *opt-out*, internacionalmente usado, em que consumidores e empresas já começam dentro do sistema e podem, caso queiram, sair dele a qualquer momento. Além disso, foi redefinido o conceito de sigilo bancário, ajudando na questão da responsabilização solidária das partes envolvidas no caso de falhas na base de dados.

O impacto previsto com a nova lei é bastante positivo. Trata-se da incorporação ao mercado de crédito de dezenas de milhões de brasileiros e milhares de empresas, aumentando a oferta em centenas de bilhões de reais. Os benefícios deverão vir depois da fase de captação das informações, já alinhada pelos *bureaus* com os bancos, e da recalibragem dos modelos estatísticos.

O temor da negativação ainda permanece, mas vamos finalmente atentar para o lado positivo do histórico dos tomadores de crédito. A plena operacionalização do sistema vai ajudar na redução das vergonhosas taxas de juros cobradas no país.

## OLHANDO PELO LADO POSITIVO, O NOVO MODELO TRARÁ MAIS CRÉDITO E JUROS MENORES.